



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

DECRETO Nº 66, DE 10 DE JULHO DE 2018

Resolve parcialmente a Concessão de Direito Real de Uso da empresa CEMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Itararé concedeu à CEMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 66.088.717/001, sediada na Rua 6, s/n, Lote 8, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representada por seus sócios proprietários Marco Viola, portador do RG de n.º 5590855 – SSP/SP e do CPF de n.º 232561508-10, e Andreia Regina Viola, portadora do RG de n.º 24949534-X – SSP/SP e do CPF de n.º 257147588-62, o direito real de uso da área 08-E do Distrito Industrial, com 4.830,30 m², por meio de Contrato de Cessão de Direito Real de Uso firmado em 23 de julho de 1991, conforme legislação municipal;

Considerando o Termo Aditivo firmado pelas partes supracitadas, no dia 18 de novembro de 1994, tendo como objeto a concessão de nova área, descrita como 8-G, que por sua vez compreende 21.636,75 m²;

Considerando que, por força contratual, o beneficiário de concessão de direito real de uso está sujeito ao cumprimento das cláusulas que tenha firmado;

Considerando a redução das atividades da CEMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, a desproporcionalidade de seu número de empregados em relação às áreas que lhes foram concedidas, e que, conseqüentemente, as obrigações contratuais às quais se submeteu estão sendo descumpridas;

Considerando que a empresa CEMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA não atendeu à Notificação Extrajudicial feita pela Administração Pública, em 23 de fevereiro de 2018, para que todas as concessionárias comprovassem a eficiente utilização das áreas que lhes foram cedidas;

Considerando, ainda, o entendimento do Conselho Municipal do Distrito Industrial de Itararé, que deliberou pela resolução das áreas do Distrito Industrial que não correspondam à finalidade de relevante interesse público – qual seja, neste caso, a geração de empregos;

Considerando o disposto na Cláusula IV, item 4, de ambos os Contratos de Cessão de Direito Real de Uso firmados entre as partes suso elencadas; e

Considerando, finalmente, os termos do art. 7º, § 3º do Decreto-Lei Federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, bem como demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a resolução parcial das áreas objeto da Concessão de Direito Real de Uso concedida à CEMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 46.634.390/0001-52, pertinente à área 08-E do Distrito Industrial, cujas medidas e confrontações encontram-se abaixo descritas, totalizando 7.436,55 m², nos termos do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei Federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, e demais legislações pertinentes, findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a saber:

Área 08E – 7.436,55 m²

FRENTE (oeste) – Para a Rua Airton Senna da Silva, por uma extensão de 77,00 metros.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

FUNDOS (leste) – Confronta com a Rua Domingos Diniz, por uma extensão de 111,56 metros o remanescente da Área 08G de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 77,00 metros.

LADO DIREITO (sul) – De quem da Rua Airton Senna da Silva, olha para o imóvel, confronta com o remanescente da Área 08G de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 100,00 metros.

LADO ESQUERDO (norte) – De quem da Rua Airton Senna da Silva, olha para o imóvel, confronta com o remanescente da Área 08A de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 100,00 metros.

Art. 2º - A área remanescente de 21.636,75 m², descrita como área 08G, abaixo descrita, será mantida e objeto de renovação contratual mediante a juntada dos documentos elencados no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Área 08G – 21.636,75 m²

FRENTE (oeste) – Para a Rua Airton Senna da Silva, por uma extensão de 58,42 metros.

FUNDOS (leste) – Confronta com a Rua Domingos Diniz, por uma extensão de 111,56 metros.

LADO DIREITO (sul) – De quem da Rua Airton Senna da Silva, olha para o imóvel, confronta com o remanescente da Área 08G de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 240,78 metros.

LADO ESQUERDO (norte) – Irregular: Inicia-se no alinhamento da Rua Airton Senna da Silva e segue rumo oeste-leste por 100,00; deflete à esquerda e segue rumo sul-norte por 77,00 metros confrontando com a Área 08E; deflete à direita e segue rumo oeste-leste por 148,49 metros confrontando com as Áreas 08B e 08C da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itararé. 10 de julho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ITARARÉ

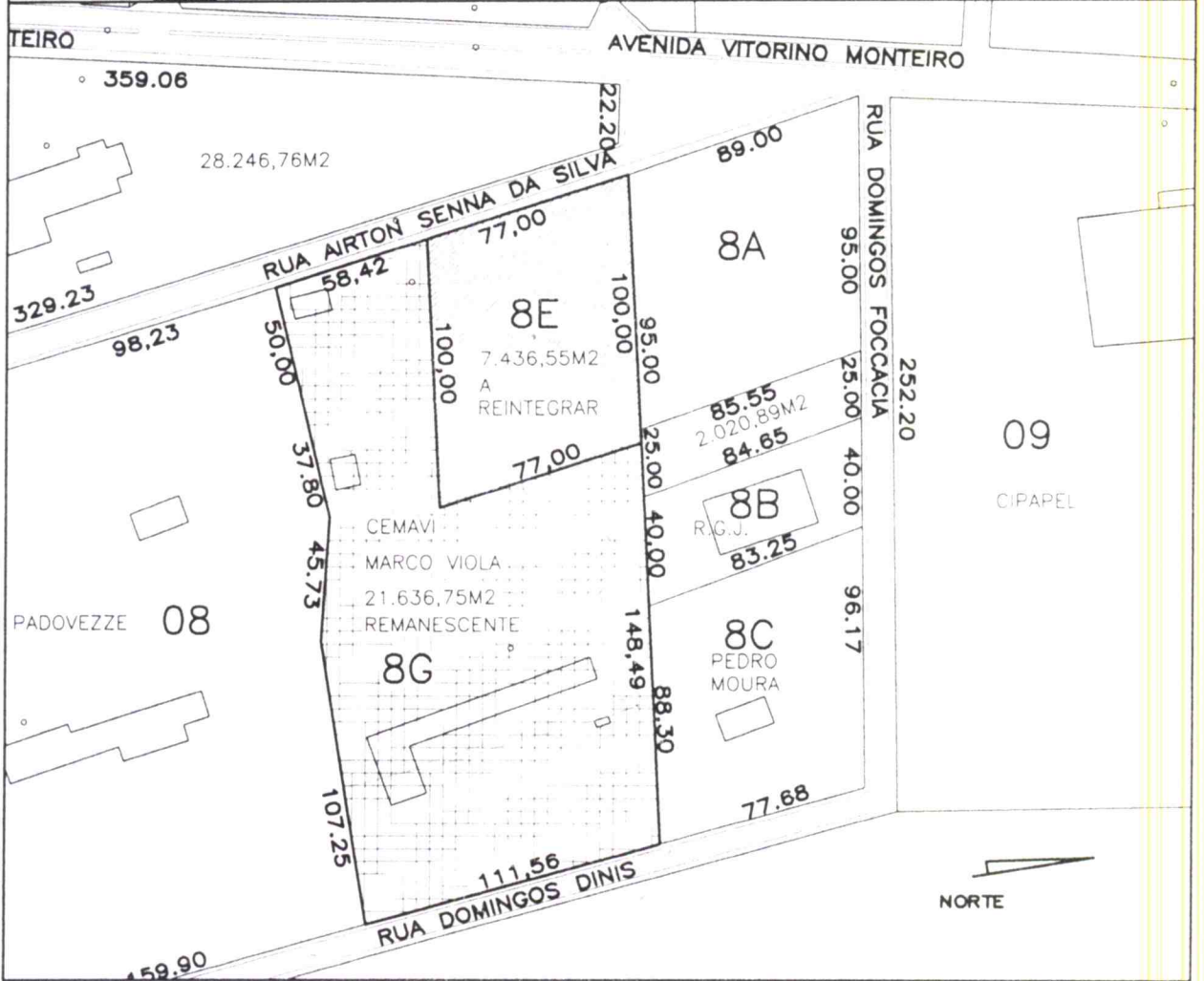
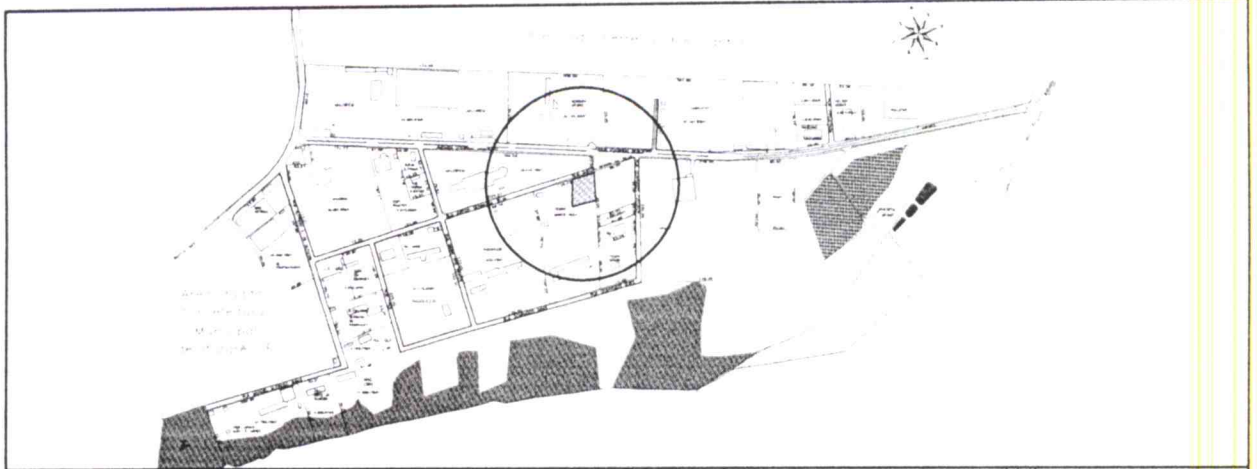
Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

ANEXO I

Lista dos documentos necessários à renovação contratual de área(s) remanescente(s)

- a. Documentação da pessoa física ou jurídica (CIC/RG/CNPJ/Contrato Social/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal);
- b. Se pessoa jurídica, os três últimos balanços e cópia do termo contratual;
- c. Discriminação do ramo de atividade - inscrição na JUCESP;
- d. Declaração do número de empregos que oferecerá;
- e. Área pretendida;
- f. Comprovação de idoneidade financeira;
- g. Certidão do cartório de Títulos de Protestos da Comarca em que está estabelecida a requerente;
- h. Certidão do Cartório Civil referente a concordatas e falências;
- i. Certidão da Vara do Trabalho de Itararé;
- j. Certidão Negativa da Receita Federal/FGTS/INSS;
- k. Relação de Empregados contidos no arquivo GFIP.



DESENHO / CAD

TÉC EDIF LUIS CARLOS CAMARGO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL</p>			ESCALA
			S / E
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL (LOTE 08 E)	ÁREA REMANESCENTE:	FOLHA Nº
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	ÁREA 8G—21.636,75M ²	UN
LOCAL:	RUA AIRTON SENNA DA SILVA S/Nº DISTRITO INDUSTRIAL – ITARARÉ/SP	ÁREA A REINTEGRAR	DATA
		ÁREA 8E—7.436,55M ²	02/2.018
<p><i>João Batista A. dos Santos</i></p> <p>JOÃO BATISTA A. DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL</p>		<p><i>Heliton Scheidt do Valle</i></p> <p>HELITON SCHEIDT DO VALLE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Edifício Vergínio Holtz
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-SEDEM



Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**

Memorial Descritivo de uma Planta de Localização de área "08G/08E" localizado na Rua Airton Senna da Silva, no "Distrito Industrial", nesta cidade de Itararé - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 08G – 21.636,75 M2 (Remanescente)

FRENTE (oeste)	Para a Rua Airton Senna da Silva , por uma extensão de 58,42 metros .
FUNDOS (leste)	Confronta com a Rua Domingos Diniz , por uma extensão de 111,56 metros .
LADO DIREITO (sul)	De quem da Rua Airton Senna da Silva , olha para o imóvel, confronta com o remanescente da Área 08G de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 240,78 metros .
LADO ESQUERDO (norte)	Irregular: Inicia se no alinhamento da Rua Airton Senna da Silva e segue rumo oeste-leste por 100,00 metros ; deflete à esquerda e segue rumo sul-norte por 77,00 metros confrontando com a Área 08E ; deflete à direita e segue rumo oeste-leste por 148,49 metros confrontando com as Áreas 08B e 08C da prefeitura Municipal de Itararé.

ÁREA 08E – 7.436,55 M2 (a Reintegrar)

FRENTE (oeste)	Para a Rua Airton Senna da Silva , por uma extensão de 77,00 metros .
FUNDOS (leste)	Confronta com o remanescente da Área 08G de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 77,00 metros .
LADO DIREITO (sul)	De quem da Rua Airton Senna da Silva , olha para o imóvel, confronta com o remanescente da Área 08G de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 100,00 metros .
LADO ESQUERDO (norte)	De quem da Rua Airton Senna da Silva , olha para o imóvel, confronta com a Área 08A de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 100,00 metros .

Itararé, 17 de outubro de 2017.

João Batista Alves dos Santos
Engenheiro Civil

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal